



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 983, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o uso do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, e-mail e seus similares como meios de notificação no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base, especialmente, no art. 18 e parágrafo único da Lei Municipal nº 604/2001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a notificação do contribuinte por meio eletrônico a ser aplicada ao processo administrativo fiscal dos tributos municipais e da dívida ativa no âmbito da administração pública indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As notificações serão enviadas pelos e-mails oficiais comercialjuinadaes@gmail.com e fiscalizacaodaes@gmail.com e aparelho de telefone fixo ou celular destinado a Divisão de Administração, por meio do aplicativo "WhatsApp Business".

Parágrafo único. No caso do aparelho celular, este será utilizado exclusivamente para este fim, ficando sob responsabilidade do servidor encarregado pelas notificações ou outro servidor designado para a referida função.

Art. 3º. A adesão a este meio eletrônico será voluntária e facultativa, e poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que não haja qualquer notificação pendente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 7º. Na mensagem enviada, será anexada a notificação extrajudicial, despacho, decisão, certidão ou parecer em formato PDF.

Art. 8º. Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone de envio de mensagens indicar que a mensagem foi entregue ou, quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência, devendo o servidor responsável certificar nos autos.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína/MT, 15 de janeiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
 CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 1026 09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.11.2.500.0000000	70.437,61
Cód. Red. 1049 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.2.500.0000000	64.222,80
Sub-Total: 134.660,41	
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Superávit financeiro	
Cód. Red. 1133 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.2.500.0000000	70.699,82
Cód. Red. 1135 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.94.2.500.0000000	24.716,20
Sub-Total: 95.416,02	
Total Parcial Suplementado: 1.783.420,29	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 3 de novembro de 2025

PAULO AUGUSTO Assinado de forma digital por
VERONESE:92760112187 PAULO AUGUSTO
 VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
 PREFEITO

Data: 05/01/2026 07:36:16

Página: 5 de 5

Data da emissão: 05/01/2026 07:36:16

Protocolo: 983/2026 - Ação: 5000000000

emitido por: CAROLINHO DA SILVA BRUNO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 983, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO N.º 983, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o uso do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, e-mail e seus similares como meios de notificação no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base, especialmente, no art. 18 e parágrafo único da Lei Municipal nº 604/2001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a notificação do contribuinte por meio eletrônico a ser aplicada ao processo administrativo fiscal dos tributos municipais e da dívida ativa no âmbito da administração pública indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As notificações serão enviadas pelos e-mails oficiais comercialjuinadaes@gmail.com e fiscalizacaodaes@gmail.com e aparelho de telefone fixo ou celular destinado a Divisão de Administração, por meio do aplicativo "WhatsApp Business".

Parágrafo único. No caso do aparelho celular, este será utilizado exclusivamente para este fim, ficando sob responsabilidade do servidor encarregado pelas notificações ou outro servidor designado para a referida função.

Art. 3º. A adesão a este meio eletrônico será voluntária e facultativa, e poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que não haja qualquer notificação pendente.

§ 1º A adesão ao sistema eletrônico de notificações e comunicações processuais dependerá do aceite por parte do contribuinte interessado, e poderá ser oferecida e/ou solicitada a qualquer tempo;

§ 2º O contribuinte interessado em aderir a modalidade de notificação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp", e-mail e seus similares deverá preencher o termo de adesão (minuta anexa) ou assinalar o termo de adesão/aceite inserido no termo de solicitação de ligação de água e esgoto, religação, transferência, atualização cadastral e de demais solicitações junto ao DAES.

§ 3º A assinatura à adesão poderá ser física ou digital, ou ainda através do aceite digital respaldados pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e art. 104 do Código Civil;

§ 4º O aceite será realizado através do clique em botões como "eu aceito" configurando a declaração expressa de vontade para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Ao assinar o termo de adesão para notificação por meio eletrônico o contribuinte declara que:

I - concorda com os termos da notificação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp", e-mail e seus similares;

II - possui os aplicativos instalados em seu aparelho e os acessará diariamente, caso seja essa a opção;

III - está ciente de que todas as notificações posteriores à adesão do termo serão realizadas por meio eletrônico;

IV - quaisquer mudanças de número de telefone ou e-mail deverão, obrigatoriamente, comunicadas através do preenchimento de novo termo, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada para o número e/ou e-mail já cadastrado.

Art. 5º. O termo de adesão deverá ser anexado ao cadastro do contribuinte;

Art. 6º. Os contribuintes que não aderirem aos termos deste Decreto serão notificados pelos meios previstos nas leis e regulamentos especiais.

Art. 7º. Na mensagem enviada, será anexada a notificação extrajudicial, despacho, decisão, certidão ou parecer em formato PDF.

Art. 8º. Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone de envio de mensagens indicar que a mensagem foi entregue ou, quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência, devendo o servidor responsável certificar nos autos.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína/MT, 15 de janeiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 983, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PARA NOTIFICAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG/CI nº XXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) no endereço (para correspondência) [Rua/Avenida, nº, Bairro, Complemento: Quadra, Lote, Município, Estado, CEP], com endereço eletrônico [e-mail], portador(a) da linha telefônica (XX) XXXXX-XXXX (operadora), declaro que tenho o(s) aplicativo(s) informados abaixo instalado(s) em meu celular ou tablete ou computador, que devo manter atualizado os meios informados em caso de mudança de número e conta dos mesmos, e que ACEITO receber notificações processuais por meio de: WhatsApp, E-mail e seus similares.

Juína - MT, ___/___/___

_____ Assinatura

Ano 15 Nº 3794

Página 10

Divulgação segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Publicação terça-feira, 20 de janeiro de 2026

XVI - REPRESENTANTES DO SEGMENTO CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Carlito Pereira da Rocha.

Suplente: Vítor Gabriel Santos Souza.

XVII - REPRESENTANTES DO SEGMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Elisângela Friori Marques Freitas.

Suplente: Teresa Alves Moreira.

XVIII - REPRESENTANTES DO SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Maicon Dione Sampaio de Mello.

Suplente: Leida Oliveira da Silva.

Art. 2.º Mediante a recomposição, proceder-se-á a nova eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Fórum Municipal Permanente de Educação, com a respectiva lavratura de Ata, e o Secretário será designado pelo Presidente, dentre os membros, mediante Termo de Posse.

Art. 3.º O Fórum Municipal de Educação Permanente será o responsável pela discussão e construção de políticas educacionais para o município, buscando a articulação e fortalecimento da gestão pública municipal através de instalação de fóruns de debates e para instalação de Sistema Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação de caráter deliberativo, consultivo e normativo.

Art. 4.º Os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação de tais membros constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 12 de janeiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 982, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização anual dos valores das tarifas de fornecimento de água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso – DAES/JUÍNA, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.991/2021:

DECRETA:

Art. 1.º Fica atualizado os valores das tarifas de fornecimento de água e esgoto do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso – DAES/JUÍNA, para o Exercício Financeiro de 2026, que passa a vigorar acrescido de 4,26% (quatro inteiros vírgula vinte e seis centésimos por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no ano de 2025, com base no disposto no art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.991/2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 13 de janeiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 983, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o uso do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, e-mail e seus similares como meios de notificação no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES do Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base, especialmente, no art. 18 e parágrafo único da Lei Municipal nº 604/2001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a notificação do contribuinte por meio eletrônico a ser aplicada ao processo administrativo fiscal dos tributos municipais e da dívida ativa no âmbito da administração pública indireta do Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As notificações serão enviadas pelos e-mails oficiais comercialjuinaadaes@gmail.com e fiscalizacaodaes@gmail.com e aparelho de telefone fixo ou celular destinado a Divisão de Administração, por meio do aplicativo "WhatsApp Business".

Parágrafo único. No caso do aparelho celular, este será utilizado exclusivamente para este fim, ficando sob responsabilidade do servidor encarregado pelas notificações ou outro servidor designado para a referida função.

Ano 15 N° 3794

Página 110

Divulgação segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Publicação terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Art. 3º. A adesão a este meio eletrônico será voluntária e facultativa, e poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que não haja qualquer notificação pendente.

§ 1º A adesão ao sistema eletrônico de notificações e comunicações processuais dependerá do aceite por parte do contribuinte interessado, e poderá ser oferecida e/ou solicitada a qualquer tempo;

§ 2º O contribuinte interessado em aderir a modalidade de notificação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp", e-mail e seus similares deverá preencher o termo de adesão (minuta anexa) ou assinalar o termo de adesão/aceite inserido no termo de solicitação de ligação de água e esgoto, religação, transferência, atualização cadastral e de demais solicitações junto ao DAES.

§ 3º A assinatura à adesão poderá ser física ou digital, ou ainda através do aceite digital respaldados pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e art. 104 do Código Civil;

§ 4º O aceite será realizado através do clique em botões como "eu aceito" configurando a declaração expressa de vontade para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Ao assinar o termo de adesão para notificação por meio eletrônico o contribuinte declara que:

I - concorda com os termos da notificação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp", e-mail e seus similares;

II - possui os aplicativos instalados em seu aparelho e os acessará diariamente, caso seja essa a opção;

III - está ciente de que todas as notificações posteriores à adesão do termo serão realizadas por meio eletrônico;

IV - quaisquer mudanças de número de telefone ou e-mail deverão, obrigatoriamente, comunicadas através do preenchimento de novo termo, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada para o número e/ou e-mail já cadastrado.

Art. 5º. O termo de adesão deverá ser anexado ao cadastro do contribuinte;

Art. 6º. Os contribuintes que não aderirem aos termos deste Decreto serão notificados pelos meios previstos nas leis e regulamentos especiais.

Art. 7º. Na mensagem enviada, será anexada a notificação extrajudicial, despacho, decisão, certidão ou parecer em formato PDF.

Art. 8º. Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone de envio de mensagens indicar que a mensagem foi entregue ou, quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência, devendo o servidor responsável certificar nos autos.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína/MT, 15 de janeiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO

CERTIDÃO LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 090/2025

Certifico, para os devidos fins, que o procedimento licitatório abaixo identificado foi declarado FRACASSADO, pelos motivos adiante expostos.

Processo Administrativo nº: 366/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Número da Licitação: 090/2025

Objeto: Aquisição de herbicida para controle de plantas daninhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína, Estado de Mato Grosso.

Na data de 29/12/2025, foi realizada a sessão do referido procedimento licitatório, na qual constatou-se que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas, por não atenderem às exigências previstas no edital, especialmente quanto aos documentos de habilitação e especificação técnica do produto demandado pela Administração.

Em razão do exposto, e nos termos da legislação vigente, restou caracterizada a licitação fracassada, não sendo possível a adjudicação do objeto a qualquer licitante participante. Dessa forma encaminho os autos para o setor de Licitação para providências.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria n.º 11.431/2025

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.557/2026.

PORTARIA N.º 11.557/2026.

Designa Comissão Especial para análise e autorização de processos de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no âmbito do Município de